
ESCLARECIMENTOS - PE 90010/2024 - DPF

De Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com>

Data Seg, 28/10/2024 13:00

Para RS/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.srrs@pf.gov.br>

Segue resposta ao pedido de esclarecimento

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

Esse é o entendimento.

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

A planilha pode ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações. Contudo, para melhor análise, deverá conter todos os tópicos inseridos na planilha da administração. Ressalte-se que foi publicado juntamente com o edital um modelo editável de planilha da Administração.

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

Esse é o entendimento. Contudo, o salário da CCT utilizada não pode ser inferior àquele orçado pela administração conforme consta no item 6.6 do Estudo preliminar.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

Instalar ponto eletrônico biométrico digital, para o controle de frequência dos funcionários que desempenharão suas atividades no Aeroporto Internacional Salgado Filho - AISF.

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

Não haverá

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

Não haverá.

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? No caso de fornecimento de enceradeira e equipamentos que tenham acessórios e que não estejam no edital o fornecimento será por conta da contratante?

A presente licitação não trata-se de contrato de limpeza.

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado

Essa resposta pode ser encontrada no item 1.12 do Estudo Preliminar publicado anexo ao edital.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau?

Não incidirá adicional de insalubridade.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Sim, conforme item 5.10 do Termo de Referência. Para todos os postos.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Sim

O lance deve considerar o valor anual de cada unidade. Devido a operacionalização do sistema cada unidade representa um funcionário. Multiplicando a quantidade de funcionários de cada item, chegaremos ao valor total do item. Desse modo os lances serão dados por unidade.

Exemplo: No grupo 1, o tem 1 tem 6 unidades, o valor de um lance será $50,00 \times 6 = 300,00$ descontados de 389.250.00 que é o valor anual do item.

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

Os serviços serão prestados continuamente sem recessos.

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

Os serviços serão prestados continuamente sem recessos

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

Poderão as empresas licitantes escolher CCT que melhor se adeque a sua atividade econômica preponderante, contudo para que se evite a precarização das condições de trabalho e seguido entendimento do TCU, contido no Acórdão 1097/2019 Plenário-TCU nº SEI 14824697, de 15/05/2019, o licitante não pode incluir CCT com pisos salariais menores que os orçados.

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

Será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à data base da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para a elaboração da proposta.

13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

Sim. Porém, considerando o entendimento do TCU, os Atestados de Capacidade Técnica deverão se referir a serviços prestados com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de mão de obra. Não necessariamente prestados com serviços objeto dessa licitação (Recepcionistas).

14) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Nos postos de Recepcionista de 12 horas deve haver um revezamento entre os funcionários para alimentação, sem alteração de horário.

Nos postos de Recepcionista 44h semanais serão usufruídos.

15) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

O ETP e o TR foram publicados junto com o edital, assim como planilha da Administração editável.

16) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

Sim, possui LTCAT. No entanto, não é possível sua disponibilização pois trata-se de documento sigiloso, uma vez que contém informações a respeito de um órgão de segurança. Ressalte-se que já está previsto no edital e seus anexos que a proposta deve conter o adicional de periculosidade com o percentual legal. Caso seja necessário a elaboração de um outro documento com dispêndio adicional para a empresa isso será tratado na execução do contrato.

17) A administração aceitará outras formas de transporte dos funcionários conforme faculta a lei?

Sim, desde que não cause prejuízo para os funcionários nos deslocamentos casa-trabalho-casa. Essa é uma decisão gerencial da empresa.

Contudo, para garantir a isonomia, se a empresa tiver outros meios de transporte e pôr na proposta valor zero para esse item, ela não poderá futuramente solicitar a inclusão desse item alegando prejuízo causado por fato superveniente.

As futuras repactuações levarão em consideração a proposta inicial da empresa.

18) Os encargos sociais poderão ser cotados conforme realidade da empresa, principalmente aviso prévio indenizado e trabalhado? Excluindo os encargos estabelecidos em lei (grupo A)?

Sim, desde que esteja de acordo com a legislação em vigor.

Att.

CPL/SELOG/SR/PF/RS